



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2022

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE do Município de Ibiraçu Estado do Espírito Santo, reestruturado pela Lei Municipal 2634 de 21 de dezembro de 2005, por meio do Diretor Executivo e da Comissão Realizadora de Processo Seletivo, faz saber que fará realizar, nos termos da Lei Municipal nº 2.569, de 27 de dezembro de 2004 e suas alterações, Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação em caráter temporário, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e conforme autorização contida no Processo Administrativo número 015/2022.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O presente processo seletivo destina-se à contratação de Pedreiro, em regime de designação temporária, para atuação neste órgão, com contrato de duração de seis meses, podendo ser prorrogado por mais seis meses.
- 1.2 Após a homologação do presente edital, o mesmo terá vigência de doze meses.
- 1.3 Compreende-se como processo de seleção as seguintes etapas: inscrição, comprovação das informações declaradas e formalização de contrato.
 - 1.3.1 A etapa de inscrição será formalizada por meio de formulário específico no anexo I e de caráter classificatório, conforme a pontuação constante no anexo II.
 - 1.3.2 A etapa de comprovação do exercício e da qualificação profissional e formalização de contrato se dará conforme itens 6 e 7 deste Edital.
- 1.4 O SAAE dará ampla divulgação às etapas de inscrição e Resultado Final no site www.saaeibiracu.com.br e no mural de avisos do SAAE.
- 1.5 As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei nº 2.569, de 27 de dezembro de 2004.

2. DO CARGO

| Cargo | Vencimento | Quantidade de Vagas |
|--|-------------------|----------------------------|
| Pedreiro Pré-requisito: Ensino Fundamental incompleto (concluído a antiga 4ª série) Carga horária: 40 horas semanais. | R\$ 1.524,86 | 01 vaga |

3. DA INSCRIÇÃO (1ª Etapa)

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
 - 3.1.1 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio do preenchimento do formulário de inscrição, Anexo I, sem rasuras, e entregue na sede do SAAE, localizada na rua Daniel

[Handwritten signatures and initials]



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES



Comboni, 155, Centro, Ibiraçu/ES, no dia 24 de fevereiro de 2022, no horário de 8h às 11h e das 12h às 14h.

- 3.3 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação do contrato de trabalho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 3.4 É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no Formulário de Inscrição - Anexo I.
- 3.5 O candidato que, no momento de inscrição, informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista.
- 3.6 O SAAE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo **preenchimento incorreto** dos dados de inscrição.
- 3.7 **Após entrega do formulário, ficha de inscrição, no SAAE, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.**
- 3.8 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, e-mail, correspondências ou fora do prazo estabelecido no item 3.2 deste Edital.
- 3.9 O candidato deverá anexar à ficha de inscrição cópia legível de um documento de identidade. Entende-se como documento de identidade: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- I. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
- II. Ter, na data de assinatura do contrato, a idade mínima de dezoito anos completos;
- III. Possuir escolaridade e requisitos mínimos exigidos para a vaga, quando da contratação;
- IV. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- V. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- VI. Não ter sido demitido ou ter contrato rescindido por falta disciplinar;
- VII. Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer a função pública;
- VIII. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e no artigo 1º do Decreto 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D.O. de 07/04/2011.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 A lista geral dos candidatos classificados será disponibilizada no site www.saaeibiracu.com.br e afixada no mural do SAAE.
- 5.2 A lista dos candidatos classificados será publicada em ordem decrescente, conforme pontuação declarada pelo candidato no ato de inscrição.
- 5.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
 - a) maior número de pontos no exercício profissional;
 - b) maior número de pontos na qualificação profissional;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES



c) o candidato mais idoso.

5.4 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste Processo Seletivo por meio do site descrito no item 1.4 deste Edital.

6. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS (2ª Etapa)

- 6.1 O processo seletivo será realizado por meio de declaração de informações, de caráter classificatório e eliminatório, que deverão ser comprovadas para efeitos de contratação.
- 6.2 A Comissão convocará os candidatos de acordo com a ordem de classificação para comprovação do pré-requisito e dos títulos.
- 6.3 Todas as convocações para comprovação das informações declaradas serão divulgadas no site www.saaeibiracu.com.br respeitando a ordem de classificação.
- 6.4 O candidato será eliminado se não entregar a documentação na data prevista.
- 6.5 Fica definida a apresentação de cópia legível, autenticada OU simples, acompanhadas de todos os documentos originais para conferência da autenticidade, na apresentação da escolaridade e dos títulos.
- 6.6 A pontuação dos títulos obedecerá aos critérios definidos no anexo II – Quadro De Títulos, deste Edital.
- 6.7 Não será computado ponto aos itens exigidos como pré-requisito de investidura, item 2.
- 6.8 Na hipótese da não comprovação das informações declaradas e/ou não comprovação do requisito mínimo para contratação no cargo, o candidato será automaticamente eliminado do processo de seleção.
- 6.9 Serão consideradas, para fins de pontuação: Experiência Profissional e Qualificação Profissional.
- 6.10 Entende-se por Experiência Profissional as ocupações elencadas no Grande Grupo 7/Subgrupo 715 – Trabalhadores da Construção Civil e Obras Públicas da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO/2002, instituída por portaria ministerial nº. 397, de 9 de outubro de 2002, do Ministério do Trabalho e Emprego. Endereço eletrônico: <http://www.mte.gov.br/cbosite/pages/downloads.jsf> (Livro 3).
- 6.11 Serão consideradas também como Experiência Profissional as ocupações não elencadas no item 6.10, mas que a declaração apresentada pelo candidato contenha as atribuições da ocupação/cargo que comprove a experiência específica na área.
- 6.12 A comprovação das informações declaradas, a qual se refere o Anexo II - Experiência Profissional, dar-se-á por meio de:
- I - Poder Público:
- a) Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo representante legal que comprove a experiência a ser declarada; E/OU
- b) Declaração expedida pela chefia imediata, datada e assinada, com o carimbo do órgão expedidor, relatando as atribuições exercidas na área no respectivo cargo/período.
- II - Iniciativa Privada:
- a) Carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e páginas com registro do(s) contrato(s) de trabalho na área); E/OU
- b) Declaração que comprove a experiência na área devidamente assinada e carimbada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições.
- III – Prestação de serviço como AUTÔNOMO, no Poder Público ou Iniciativa Privada:
- a) recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo; E



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracá/ES

- b) declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, emitida por órgão de pessoal/recursos humanos ou autoridade responsável pela contratação ou beneficiário.
- 6.13 No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá incluir também na declaração especificada no inciso II do item 6.12, a data do término ou atesto de continuidade do contrato.
- 6.14 Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo.
- 6.15 As experiências de estágio serão pontuadas para fins de comprovação de tempo de experiência profissional cujo contrato seja igual ou superior ao prazo de seis meses, com base na Lei Municipal 3.407 de 23 de agosto de 2012.
- 6.16 Serão consideradas, para fins de pontuação, experiências de estágio na área compatível com o cargo conforme disposto no Anexo II de referente Edital.
- 6.17 A comprovação das informações declaradas, a qual se refere à Experiência de Estágio, dar-se-á por meio de:
- I – Poder Público:
- a) Termo de rescisão de estágio; E/OU
 - b) Certificado de realização de estágio; E/OU
 - c) Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal; E/OU
 - d) Carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro da experiência de estágio).
- II – Iniciativa Privada:
- a) Termo de rescisão de estágio; E/OU
 - b) Certificado de realização de estágio; E/OU
 - c) Declaração que comprove a experiência de estágio específica, devidamente assinada e carimbada pelo responsável contendo obrigatoriamente o CNPJ da concedente; E/OU
 - d) Carteira de Trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro da experiência de estágio).
- 6.17.1 Os documentos mencionados no subitem I - Poder Público, deverão ser expedidos pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito das atividades desenvolvidas, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datados e assinados pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão concedente ou pelo representante do órgão.
- 6.17.2 Os documentos mencionados subitem II – Iniciativa Privada, deverão ser expedidos pela parte concedente de estágio, datados e assinados pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos ou pelo representante da empresa, conforme âmbito das atividades desenvolvidas.
- 6.17.3 Em todos os casos, os documentos deverão conter data de início e data de fim (se for o caso) de estágio; identificação do supervisor; e atividades realizadas.
- 6.18 Para comprovação dos cursos/capacitações relacionados no Anexo II deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração.
- 6.19 Somente serão aceitos os certificados de cursos e capacitações emitidos via internet, se constar o código de validação no impresso, contendo CNPJ da empresa, assinado pelo participante, bem como pela empresa que realizou o curso/capacitação, com data/período de realização do curso com carga horária compatível à apresentada no certificado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES



6.20 Somente serão aceitos os certificados das capacitações/cursos emitidos em dia anterior à data de início das inscrições para o Processo Seletivo.

6.21 Não serão aceitos:

- a) cursos/capacitações não concluídos;
- b) cursos/capacitações, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado;
- c) cursos/capacitações sem especificação de carga horária e da identificação do candidato no documento apresentado, ou carga horária divergente aos dias de realização de curso. Ex.: curso/capacitação de 80 h realizado em um dia.

6.22 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida.

6.23 Será considerada para efeito de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL aquela adquirida no período compreendido entre 1º de janeiro de 2012 até a data de inscrição. E, para os cursos avulsos da QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, aqueles adquiridos no período de 1º de janeiro de 2015 até a data anterior ao início das inscrições para o Processo Seletivo.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO (3ª Etapa)

7.1 Para efeito de formalização do contrato, fica definida a apresentação de cópia legível e autenticada dos documentos abaixo OU cópia simples acompanhada de todos os documentos originais exigidos, para conferência da autenticidade:

- I. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- II. Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição;
- III. Carteira de trabalho profissional onde consta fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;
- IV. PIS/PASEP (se possuir);
- V. Comprovante de residência atualizado;
- VI. Comprovante de conta bancária no Banestes ou Banco do Brasil (se possuir);
- VII. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- VIII. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IX. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, no caso de serem menores de 14 anos, carteira de vacinação (se possuir);
- X. 01 foto 3x4;
- XI. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);

7.2 No momento da formalização do contrato, o candidato deverá declarar que não acumula funções ou cargos públicos.

7.3 Na hipótese de não comparecimento para fins de formalização de contrato na data e horário marcados pelo SAAE, o candidato será automaticamente eliminado do processo de seleção.

7.4 Caso o candidato que firmar contrato não assuma exercício na data estabelecida, o contrato será rescindido automaticamente.

8. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO



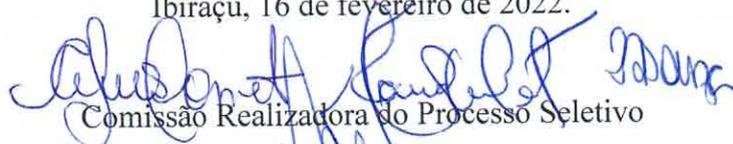
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- 8.1 De acordo com o art. 9º da Lei Municipal 2.569/2004, a extinção do contrato por tempo determinado, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:
- a) por iniciativa do contratado;
 - b) unilateralmente, pela administração, decorrentes de conveniência administrativa.
- 8.2 O contrato será rescindido imediatamente em decorrência de três faltas injustificadas por parte do contratado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 9.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- 9.2 É facultado ao SAAE, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 9.3 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação.
- 9.4 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Ibiraçu/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste processo seletivo simplificado.
- 9.5 Os casos omissos serão avaliados pelo Diretor Executivo do SAAE.
- 9.6 Este processo seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público do SAAE, terá validade de doze meses a partir da data da publicação da homologação. A homologação será publicada no endereço eletrônico www.saaeibiracu.com.br e no <https://diariomunicipales.org.br/>.

Ibiraçu, 16 de fevereiro de 2022.


Comissão Realizadora do Processo Seletivo


Diretor Executivo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES
ANEXO I



FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL 01/2022

Inscrição nº _____ (preenchido pelo servidor do SAAE) Cargo: **Pedreiro**

Nome Completo: _____

Documento de Identidade nº _____ Órgão Expedidor: _____ UF _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Logradouro: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município: _____

CEP: _____ Tel: _____ E-mail: _____

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO UNITÁRIA | PONTUAÇÃO (DECLARADA) |
|---|--|----------------------------------|-----------------------|
| Exercício Profissional | | | |
| 01 | Tempo de serviço no exercício profissional prestado em órgão público ou empresa privada ou contribuição individual (conforme item 6.10) Deverá constar o CBO na carteira de trabalho ou declaração ou outro documento que comprove o tempo de serviço. | 01 ponto por mês | |
| Total do exercício profissional (máximo 92 pontos) | | | |
| Qualificação Profissional | | | |
| 02 | Certificado de participação em curso avulso na área (conforme item 6.10) com duração de até 8 horas. | 0,5 por curso, (máximo 2 cursos) | |
| 03 | Certificado de participação em curso avulso na área (conforme item 6.10) com duração acima de 8 horas. | 1,5 por curso, (máximo 2 cursos) | |
| 04 | Curso Técnico completo em qualquer área. | 04 | |
| 05 | Carteira de motorista habilitação categoria mínima 'B' | 10 | |
| Total do exercício profissional (máximo 18 pontos, conforme Anexo II) | | | |
| Total Geral (máximo 110 pontos) | | | |

OBS.: os pontos excedentes serão excluídos.

Atesto, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos dados preenchidos, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo. Declaro que tenho conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida.

Ibiraçu-ES, ____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura do Candidato Responsável pela Inscrição

Protocolo de inscrição nº:Cargo: Pedreiro

Nome do candidato:

Quantidade de pontos DECLARADOS:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES



ANEXO II
QUADRO DE TÍTULOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO UNITÁRIA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|----------------------------------|--|--------------------|------------------|
| Exercício Profissional | | | |
| 01 | Tempo de serviço no exercício profissional prestado em órgão público ou empresa privada ou contribuição individual (conforme item 6.10) Deverá constar o CBO na carteira de trabalho ou declaração ou outro documento que comprove o tempo de serviço. | 01 ponto por mês | 92 |
| Total do exercício profissional | | | 92 |
| Qualificação Profissional | | | |
| 02 | Certificado de participação em curso avulso na área (conforme item 6.10) com duração de até 8 horas. | 0,5 | 1 |
| 03 | Certificado de participação em curso avulso na área (conforme item 6.10) com duração acima de 8 horas. | 1,5 | 3 |
| 04 | Curso Técnico completo em qualquer área. | 04 | 04 |
| 05 | Carteira de motorista habilitação 'A' e 'B' | 10 | 10 |
| Total do exercício profissional | | | 18 |
| Total Geral | | | 110 |

[Handwritten signature]
8



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES
ANEXO III



ATRIBUIÇÕES DO CARGO

(de acordo com a Lei 1.865, de 27 de dezembro de 1995)

Pedreiro

Descrição sumária:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução de serviços de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por instruções, desenhos, esquemas e especificações para construir, reformar ou reparar e pintar prédios, instalações e outros.

Descrição detalhada:

- verificar as características das obras, examinando a planta e especificações;
- trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento, barro, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada;
- executar, por instruções, desenhos ou croquis, serviços de construção e reconstrução de prédios, pontes, muros, calçadas e outras estruturas semelhantes;
- realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas, muros e outras estruturas assemelhadas;
- construir poços de reservatórios de água;
- construir caixa de esgoto;
- executar serviços de construção de alicerce e levantamento de paredes;
- embocar e rebocar as estruturas construídas;
- assentar e fazer restauração de tijolos, ladrilhos, azulejos, cerâmicas, mosaicos, tacos, manilhas, pedras, mármore, pias, vasos sanitários e outros;
- dar acabamento à obra, preenchendo as funções com argamassa de cimento, alcatrão e outros;
- executar serviços de instalação e consertos de encanamento de água, rede de esgoto, aparelhos sanitários e/ou outros;
- operar instrumentos de medição, peso, prumo, nível e outros;
- construir caixa d'água e séptica, esgotos e tanques;
- executar serviços de pinturas em paredes, portas, portões, móveis e outras superfícies;
- limpar e preparar superfícies a serem pintadas, raspando-as, lixando-as ou amassando-as, utilizando raspadeiras, solventes e outros procedimentos adequados para retirar a pintura velha e eliminar resíduos, quando for o caso;
- retocar falhas e emendas nas superfícies, a fim de corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta;
- preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes e proporções adequadas, para obter a cor e a qualidade especificadas;
- pintar superfícies internas e externas, aplicando uma ou várias camadas de tinta, verniz ou produto similar, utilizando pincéis, rolos, pistolas e outros;
- cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- zelar pela limpeza, conservação e guarda das ferramentas e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
- executar outras tarefas correlatas

9



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES



ANEXO IV
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS

| | | |
|--|--|------------|
| Publicação do Edital | | 17/02/2022 |
| Prazo para recurso do Edital | | 21/02/2022 |
| Data das inscrições | | 24/02/2022 |
| Horário: 8h às 11h e das 12h às 14h | | |
| Divulgação do resultado preliminar | | 03/03/2022 |
| Recurso do resultado preliminar | | 04/03/2022 |
| Encaminhamento para homologação | | 08/03/2022 |
| 1ª Convocação para comprovação de títulos do 1º ao 3º colocado | | 09/03/2022 |

Datas prováveis, sujeitas à alteração.

Comissão Realizadora do Processo Seletivo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES
ANEXO V



SOLICITAÇÃO DE RECURSO (modelo)

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO REQUERENTE: _____

CPF: _____ TEL: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

CARGO: _____

DESCRIÇÃO DO RECURSO:

Ibiraçu/ES, ___/___/___

Assinatura do requerente

Comprovante de entrega do recurso do edital/ou resultado Edital nº 01/2022

Nome do requerente: _____

Recebi em ___/___/___ o formulário com a solicitação do recurso do edital/ou resultado Edital nº 01/2022.

Responsável pelo recebimento do formulário do recurso